EDITAL Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS PARA AS CRIANÇAS EM IDADE DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ E NAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do presente Edital, estabelece as diretrizes para o processo de solicitação de vagas para o ano letivo de 2027, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José e nas Instituições Filantrópicas Parceiras, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB); na Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); na Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018; na Resolução COMESJ nº 003, de 9 de dezembro de 1999; na Lei Municipal nº 3.472/1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de São José; na Lei Municipal nº 5.659, de 23 de abril de 2018; na Lei Federal nº 13.882, de 8 de outubro de 2019; na Lei Municipal nº 5.727, de 24 de abril de 2019; na Lei Municipal nº 6.151, de 27 de junho de 2022; na Lei Municipal nº 6.268, de 11 de outubro de 2023; e na Lei Municipal nº 6.587, de 28 de maio de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Educação de São José torna público o processo de solicitação de vaga para o ano letivo de 2027, para a idade de Creche e Pré-escola da Rede Municipal de Ensino e das Instituições Filantrópicas Parceiras.

1.2. Os Centros de Educação Infantil deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para realizar um amplo processo de divulgação.

1.3. Poderão participar somente as famílias que **comprovarem residência no Município de São José**.

1.3.1. Para efetivar os processos de inscrição, matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José, bem como nas Instituições Parceiras Filantrópicas (Conveniadas), a criança e os pais e/ou responsável legal da criança deverão residir no município de São José.

1.3.2. As unidades de Ensino, solicitarão o comprovante de residência atualizado, no processo de transferência ou rematrícula, considerando a questão do zoneamento, sob pena do cancelamento da matrícula.

1.4. A solicitação no site **não é uma garantia de vaga**, mas por meio dela, as solicitações serão classificadas para as vagas disponíveis nas Unidades, via sistema eletrônico (EducarWeb), conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.5. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, as informações prestadas no momento da solicitação de vaga, o correto preenchimento e atualização da solicitação, considerando o cumprimento dos prazos dispostos neste edital.

1.5.1. O preenchimento incorreto das informações no sistema poderá influenciar no índice de classificação da criança.

1.6. As inscrições realizadas durante o ano de 2026, cujas crianças constam na lista de espera, serão arquivadas. Portanto, todos os interessados e ainda não contemplados, devem atualizar os dados cadastrais e realizar nova inscrição. Tal ação se faz necessária para que os dados sejam atualizados, e se tenha fidedignidade nos números de cadastros e suas posições na lista de espera.

1.7. A faixa etária para **atendimento às crianças da Educação Infantil** será a partir de **04 (quatro) meses** completos até **5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, completados até 31 de dezembro de 2027.

1.7.1. Para a solicitação de **vaga no Berçário, a criança deverá ter, no mínimo, 4 meses, completos até dia 19 de novembro de 2026**. Para os demais grupos (do GI ao GV), levar-se-á em consideração a data corte de 31 de março de 2027, conforme Resolução nº 2 CNE/CEB de 09/10/2018, seguindo o quadro abaixo:

QUADRO DE GRUPOS DE ATENDIMENTO NA CRECHE

BERÇÁRIO MÍNIMO 4 MESES	G I 1 A 2 ANOS	G II 2 A 3 ANOS	G III 3 A 4 ANOS
Máximo de crianças em sala - 15	Máximo de crianças em sala - 16	Máximo de crianças em sala - 19	Máximo de crianças em sala - 24
*Mínimo 4 meses completos para atendimento no CEI	03/26	03/25	03/24
	02/26	02/25	02/24
	01/26	01/25	01/24
	12/25	12/24	12/23
	11/25	11/24	11/23
	10/25	10/24	10/23
	09/25	09/24	09/23
	08/25	08/24	08/23
	07/25	07/24	07/23
	06/25	06/24	06/23
	05/25	05/24	05/23
	04/25	04/24	04/23

QUADRO DE GRUPOS DE ATENDIMENTO NA PRÉ-ESCOLA

G IV 4 A 5 ANOS	GV 5 A 6 ANOS
Máximo de crianças em sala - 25	Máximo de crianças em sala - 25
03/23	03/22
02/23	02/22
01/23	01/22
12/22	12/21
11/22	11/21
10/22	10/21
09/22	09/21
08/22	08/21
07/22	07/21
06/22	06/21
05/22	05/21
04/22	04/21

Observação: Em algumas Unidades da Rede Municipal (CEIs) e nas Instituições Filantrópicas Parceiras, o número de crianças por grupo difere devido ao tamanho da sala, de acordo com metragem prevista na Resolução nº 003/1999 do Conselho Municipal de Educação.

2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA CRECHE E PRÉ-ESCOLA

2.1. A solicitação de vaga será no período de **10/11/2026, a partir das 9 horas, até às 18h do dia 19/11/2026**, exclusivamente realizada no site da Prefeitura Municipal de São José, no endereço eletrônico **https://saojose.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2027.**

2.2. Os pais e/ou responsáveis que não possuam acesso à internet poderão realizar a solicitação de vaga presencialmente, no CEI mais próximo de sua residência, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação de São José, localizada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Bairro Centro, CEP 88103-790 – São José/SC (1º andar), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, durante o período estabelecido no subitem 2.1.

2.3. Para solicitar a vaga, os pais e/ou responsáveis, deverão realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de São José, no endereço eletrônico **https://saojose.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2027;**

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

c) Possuir os seguintes documentos e dados:

- CPF dos pais e/ou responsáveis pela inscrição e da criança cadastrada;
- Certidão de nascimento da criança;
- Comprovante de residência no município de São José, atualizado até 3 meses anteriores à solicitação da vaga;
- Comprovante de pagamento de aluguel (Contrato de locação, recibo ou Declaração) (Anexo I);
- Comprovante de renda dos pais e/ou responsáveis que residem com a criança cadastrada (contracheque ou holerite, contrato de trabalho ou Carteira de trabalho, Declaração do Imposto de Renda). No caso de autônomo, apresentar extrato de Microempresa (MEI) ou Declaração (Anexo II); desempregado apresentar declaração assinada (Anexo III) ou extrato que comprove o seguro desemprego;
- Comprovante de benefício – Bolsa Família ou BPC - Benefício de Prestação Continuada, conforme Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - (Cartão contendo o nº do NIS ou extrato);

- Comprovante de endereço do local de trabalho, caso os pais e/ou responsáveis, **residentes em São José**, optem pelo zoneamento do local de trabalho (contracheque ou holerite, contrato de trabalho ou Carteira de trabalho);
- Informações sobre o salário/renda mensal, **doação ou pensão, recebido** por cada membro da família que reside no mesmo endereço da criança cadastrada.

d) Preencher corretamente todas as informações solicitadas no Sistema EducarWeb. Ao **término da inscrição, salvar e/ou imprimir o comprovante de inscrição com o número** do Protocolo, essencial para a verificação da classificação e consulta em lista de espera.

2.4. Os pais e/ou responsáveis da criança, residentes em São José, poderão solicitar a vaga conforme o zoneamento da Região onde residem ou onde trabalham. O zoneamento contempla todas as Unidades de Ensino e o sistema EducarWeb fará o direcionamento para o zoneamento quando os pais e/ou responsáveis informarem os dados completos no sistema.

2.5. No momento do cadastro, os pais e/ou responsáveis poderão selecionar 2 (duas) opções de turno (integral/manhã/tarde), sendo obrigatória a escolha de 01 (uma) opção. Após a escolha do turno, poderão selecionar até 5 opções de atendimento nos CEIs de preferência, dentro do zoneamento de residência ou trabalho. Caso a criança não seja contemplada na 1ª opção de unidade e turno escolhido, será direcionada para as próximas opções (**da 2ª a 5ª opção**), respeitando a seleção informada pelos pais e/ou responsáveis. Caso não haja vaga, a criança aguardará em lista de espera, considerando as unidades selecionadas.

2.5.1. No caso das Instituições Filantrópicas parceiras, que o ensino é somente no turno integral, no momento do cadastro, os pais e/ou responsáveis poderão selecionar até 5 (cinco) Unidades de preferência dentro do zoneamento de residência/trabalho. Caso a criança não seja contemplada na 1ª opção de unidade, será direcionada para as próximas opções, respeitando a seleção informada pelos pais e/ou responsáveis. Caso não haja vaga, a criança aguardará em lista de espera, considerando as unidades selecionadas.

2.6. Durante o ano letivo de 2027, a solicitação de vaga para as crianças em idade de Creche (**do Berçário ao Grupo III**) seguirá o mesmo processo do item 2, com a inscrição, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de São José, no endereço eletrônico:

https://saojose.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2027

2.7. Durante o ano letivo de 2027, a solicitação de vagas para as crianças em idade de **Pré-escola (Grupo IV e Grupo V)** se dará da seguinte forma:

a) os pais e/ou responsáveis deverão solicitar a vaga **diretamente na Unidade de Ensino pretendida** e mediante a existência de vaga, realizar a matrícula;

b) a Unidade de Ensino deverá proceder com a conferência de **todos** os documentos antes de realizar a efetivação da matrícula.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas por grupo etário, por CEI e Instituição Filantrópica Parceira está disponível neste documento, nos Anexos IV e V, que determinam a quantidade de crianças que serão contempladas com a vaga para efetivação da matrícula. O número de vagas disposto é uma previsão que poderá sofrer alteração, considerando matrículas novas (devido à obrigatoriedade de fechamento de ano letivo), bem como, o fluxo de transferências internas e externas.

3.2. Havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, serão agrupadas crianças de diferentes idades nos grupos de referência, visando o preenchimento de todas as vagas. Pode-se unir apenas grupos subsequentes.

3.3. No decorrer do ano letivo, no surgimento da vaga, a Central de Vagas fará a designação, quinzenalmente, e a Unidade de Ensino entrará em contato com os pais e/ou responsáveis para a efetivação da matrícula, a depender da conferência da documentação, conforme disposto neste edital.

3.3.1. No ato da matrícula, caso os pais e/ou responsáveis tenham renda per capita superior à informada na solicitação de vaga no sistema EducarWeb, a inscrição será arquivada. Após realização de **nova solicitação** e correção das informações no sistema, a criança será reclassificada e retornará à lista de espera.

3.4. As vagas nas Instituições Filantrópicas Parceiras, por possuírem Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Educação – CEBAS serão ofertadas para as famílias cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de **um salário mínimo e meio.**

4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS

4.1. A pré-classificação depende do preenchimento correto no sistema eletrônico de solicitação de vaga. Informações preenchidas erroneamente influenciarão na classificação final.

4.2. O sistema eletrônico de solicitação de vaga organizará automaticamente 2 (duas) listagens das crianças pré-classificadas para as vagas de Creche e Pré-escola, encaminhadas neste edital. A primeira listagem com os contemplados com vaga será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São José, no dia **26/11/2026, a partir das 13h.** A segunda listagem também será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São José, no dia **09/12/2025, a partir das 13h.** Ainda será divulgada, no dia **02/02/2027,** a terceira listagem **somente para as vagas remanescentes dos Grupos de Creche**.

4.3. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a verificação do número do protocolo e CPF da criança nas listagens de pré-classificados publicadas no site da Prefeitura Municipal de São José, para proceder com a efetivação da matrícula, caso a criança tenha sido contemplada com vaga, considerando os prazos estabelecidos neste edital.

4.4. As classificações para as **vagas integrais ou parciais**, ocorrerão respeitando-se o caput deste Edital, conforme os critérios de prioridade abaixo:

a) crianças vulneráveis socialmente que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional, conforme preconiza a Lei nº 6.268 de 11/10/2023;

b) grau socioeconômico familiar (renda per capita);

c) crianças dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme preconiza a Lei nº 13.882 de 08/10/2019 e ou inscritas no programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme Lei nº 5659 de 23/04/2018.

d) crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, que possuam laudo médico, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 6151/2022;

e) crianças com irmãos, na mesma Unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Lei Municipal nº 5727 de 24/04/2019;

f) Mãe estudante adolescente

4.5. O critério de análise socioeconômica para a pré-classificação e concessão de vaga, será realizado a partir da aplicação da fórmula, sendo o cálculo do Índice de Classificação – IC, organizado do menor para o maior, conforme apresentado abaixo:

$$IC = \frac{|RBF - MO - PA}{GF}$$

Na qual:

IC = Índice de Classificação

RBF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todo tipo de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da classificação)

MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel, onde mora atualmente)

PA = Pagamento de Pensão Alimentícia

GF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

5. DO ATENDIMENTO E DO FUNCIONAMENTO

5.1. Os horários de atendimento dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José são:

a) no período integral, inicia às 7 horas e encerra às 19 horas.

b) no período parcial, o turno matutino inicia às 7 horas e encerra às 13 horas; e no turno vespertino, inicia às 13 horas e encerra às 19 horas.

5.2. As crianças matriculadas no grupo IV e V serão atendidas em meio período, sendo matutino das 7h às 13h, ou vespertino das 13h às 19h. Havendo disponibilidade de vagas e salas, será ofertada a vaga em período integral.

5.3. Os horários de atendimento nas Instituições Filantrópicas Parceiras da Rede Municipal de Ensino de São José, são:

INSTITUIÇÃO	HORÁRIO
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	Integral: 7h às 17h30m
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	Integral: 7h às 17h30m
Ação Social Salto do Maroím - Frei Antônio	Integral: 7h às 18h
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim - Tia Mariazinha	Integral: 7h às 18h
Centro de Educação Infantil Renascer	Integral: 7h às 18h
CETE - Centro de Treinamento Esperança	Integral: 7h às 18h
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	Integral: 7h30min às 17h30min
Educandário Santa Catarina	Integral: 7h30min às 17h30min

5.4. Todas as crianças poderão ter apenas uma matrícula na Rede Municipal de Ensino, ou seja, apenas uma matrícula nos CEIs, ou apenas uma matrícula nas Instituições Filantrópicas Parceiras.

5.5. Somente será permitida a saída de criança do CEI ou Instituição Filantrópica Parceira, acompanhada por menor de idade, mediante autorização por escrito dos pais e/ou responsável.

6. TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

6.1. Durante o ano letivo de 2027, os pais e/ou responsáveis que desejarem transferir as crianças matriculadas deverão comparecer diretamente na Unidade de Ensino desejada. Se houver vaga, a Unidade deverá fornecer o documento "Atestado de Vaga", emitido pelo sistema EducarWeb. Apenas mediante essa documentação a Unidade de origem poderá encaminhar a transferência para a Unidade de destino.

6.1.1. No caso de criança matriculada nos grupos de Creche os pais e/ou responsáveis devem respeitar os períodos de transferências internas definidos neste edital sendo, na última semana de cada mês conforme cronograma (Anexo VI). Casos específicos serão avaliados e autorizados pela Central de Vagas.

6.1.2. As vagas remanescentes nos grupos de Creche serão sempre priorizadas para as crianças que aguardam em lista de espera, exceto nos períodos de transferências internas dispostos no subitem 6.1.1.

6.1.3. Considerando casos de evasão escolar, a Secretaria Municipal de Educação, procederá com a transferência para a Unidade mais próxima que possuir vaga em aberto para atender a criança, resguardando o direito da mesma a uma vaga próxima da residência.

6.1.4. A Unidade de destino deve informar a confirmação da efetivação da matrícula para a Unidade de origem, garantindo que as transferências sejam organizadas e que as crianças sejam devidamente matriculadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. É responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a verificação da listagem dos pré-classificados no site da Prefeitura Municipal de São José, bem como o correto preenchimento do cadastro com os números de telefone, para que a Unidade de Ensino possa estabelecer contato.

7.2. A divulgação do resultado da **1ª listagem** de pré-classificados será no dia **26/11/2026,** publicado a partir das 13 horas, no site da Prefeitura Municipal de São José, no endereço eletrônico **https://saojose.sc.gov.br** .

7.2.1. Para as vagas remanescentes da Creche e Pré-escola, o resultado da **2ª listagem** será divulgado no dia **09/12/2026,** a partir das 13 horas. Para as crianças que aguardam vaga em Creche, será divulgada a **3ª listagem** no dia **02/02/2027**, a partir das 13h, também no site da Prefeitura Municipal de São José, no endereço eletrônico **https://saojose.sc.gov.br**

7.3. Cada CEI e Instituição Filantrópica Parceira divulgará no mural da respectiva Unidade a lista dos seus pré-classificados, fazendo o monitoramento do processo de matrícula.

7.4. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis da criança a apresentação dos documentos exigidos, no item 9, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, na unidade em que a criança foi contemplada, para a efetivação da matrícula.

7.5. Caso os pais e/ou responsáveis não compareçam na unidade na qual a criança foi contemplada, no prazo indicado para apresentar os documentos exigidos e comprovar as informações prestadas, a solicitação será arquivada.

7.6. Durante o ano letivo de 2027, os pais e/ou responsáveis pelas crianças em idade de Creche, pré-classificadas pela Central de Vagas, terão um prazo **de 03 (três) dias úteis** para a entrega da documentação. Caso não cumpram o prazo, a solicitação será arquivada.

7.7. É de responsabilidade da Central de Vagas a designação das crianças da lista de espera em idade de Creche e a unidade fará o chamamento, via contato telefônico, considerando os números cadastrados pelos pais e /ou responsáveis no sistema EducarWeb. Para os casos em que a unidade não conseguir contato telefônico, após tentativas, **em 3 dias e horários alternados**, a Central de Vagas fará o arquivamento da solicitação, designando a próxima criança da lista de espera.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A efetivação da matrícula deverá ser feita pelos pais e/ou responsáveis, exceto nos casos de crianças e adolescentes que estão sob cuidados de terceiros, considerando o disposto na Portaria nº 982 de 10 de maio de 2024. O responsável deve dirigir-se ao CEI em que o sistema EducarWeb pré-classificou a criança, e entregar a documentação solicitada para verificação e comprovação das informações cadastradas no sistema. Após análise por parte da unidade de ensino, a matrícula será confirmada.

8.2. O período de matrícula dos pré-classificados na 1ª listagem será de **30/11/2026 a 04/12/2026**, na 2ª listagem, será de **10/12/2026 a 16/12/2026** e na 3ª listagem, será de **02/02/2027 a 05/02/2027,**

diretamente na Unidade de Ensino contemplada, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos, no período matutino; e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, no período vespertino.

8.3 A não aceitação da vaga ofertada acarretará no arquivamento da solicitação de matrícula.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais e/ou responsáveis, esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

9.2. Durante todo o processo de matrícula e ano letivo de 2027, a documentação entregue será objeto de verificação quanto à sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes, caso a Comissão de Matrícula encontre inconsistências.

9.3. Havendo divergências nas informações prestadas no sistema e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula **não será efetivada e a solicitação será arquivada.** Os pais e/ou responsáveis da criança em idade de Creche, deverão realizar nova solicitação de vaga no sistema eletrônico EducarWeb para concorrer às vagas remanescentes. Após realização de nova solicitação e correção das informações no sistema, a criança será reclassificada e retornará à lista de espera.

9.4. Os pais e/ou responsáveis respondem judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

9.5. Para comprovar as informações declaradas na solicitação de vaga, os pais e/ou responsáveis deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), para serem entregues na Unidade de Ensino, mediante verificação da listagem publicada no site com a relação dos pré-classificados.

9.5.1 DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Documento de identificação com foto (como RG, ou CNH, ou outro documento válido);

c) Comprovante de residência do município de São José em nome de um dos pais ou responsável, atualizado até 3 meses anteriores a data da matrícula (conta de água, luz ou telefone, boleto bancário de condomínio, fatura de cartão de crédito, CadÚnico ou cartão do SUS);

d) Termo de guarda definitivo ou provisório para as crianças que não convivem com os pais, exceto nos casos de crianças e adolescentes que estão sob cuidados de terceiros, considerando o disposto na Portaria nº 982 de 10 de maio de 2024;

e) Apresentação de comprovante de vínculo empregatício no bairro do CEI pretendido para os que pleitearam a vaga no bairro em que trabalham e não no bairro em que residem no município de São José;

f) Folha de pagamento dos pais ou responsáveis e/ou recebimento de benefícios assistenciais;

g) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o valor médio da renda e horário de efetivo trabalho (com assinatura de duas testemunhas com CPF);

h) Contrato de locação de imóvel contendo o valor do aluguel, declaração ou recibo;

i) Comprovante de pagamento de financiamento de imóvel;

j) Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia

k) Comprovante de matrícula em unidade de ensino situada no município de São José, no caso de mãe estudante.

9.5.2. DA CRIANÇA A SER MATRICULADA:

a) Certidão de Nascimento;

b) Declaração de atualização vacinal (utilizar o código QR disponibilizado nas Unidades de Ensino para solicitar o documento atualizado e entregar na referida Unidade até fevereiro de 2027), conforme disposto na Lei Estadual N° 17.821, de 10 de dezembro de 2019;

c) CPF da criança;

d) Atestado Médico das restrições de saúde da criança, caso haja;

e) No caso de criança/estudante com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), apresentar Laudo Médico, conforme a Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 e a Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que definem o público da educação especial, bem como informar se a criança/estudante frequenta Atendimento Educacional Especializado (AEE);

f) Cópia da Decisão Judicial que concedeu a Medida Protetiva (Mulheres vítimas de violência) e/ou

documento de inserção no Programa de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI).

10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Todos os CEIs e Instituições Filantrópicas Parceiras devem instituir uma Comissão de Matrícula para planejar, divulgar, acompanhar a matrícula e registrar todo o processo em ata. A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, um representante de cada segmento: gestor, pais, docentes e Conselho Escolar.

10.2. Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:

a) conferir a habilitação das vagas/matrículas;

b) realizar análise da documentação entregue pelos pais e/ou responsáveis, após a comprovação e dar autenticidade aos mesmos;

c) deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis no sistema eletrônico de solicitação de vaga EducarWeb;

d) receber e verificar as denúncias encaminhadas ao CEI referentes à comprovação de informações e matrículas;

e) classificar como "aptas à matrícula" ou "não aptas à matrícula" as solicitações pré-classificadas para oferta de vaga, observado o disposto neste Edital;

f) lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação das inscrições realizadas, as ações analisadas por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apta à matrícula" ou "não apta à matrícula";

g) prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas no CEI quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Período de solicitação de vagas no site	**10/11 a 19/11/2026**
Divulgação do resultado da 1ª listagem das crianças pré-classificadas (Creche e Pré-escola)	**26/11/2026 (a partir das 13h)**
Entrega da documentação da 1ª listagem para a efetivação da Matrícula	**30/11 a 04/12/2026**

Divulgação do resultado da 2ª listagem das crianças pré-classificadas para as vagas remanescentes (Creche e Pré-escola)	**09/12/2026 (a partir das 13h)**
Entrega da documentação da 2ª listagem para a efetivação da Matrícula - Crianças pré-classificadas com as vagas remanescentes	**10/12 a 16/12/2026**
Reabertura do sistema para novas solicitações no site - CRECHE (do Berçário ao GIII)	**25/01/2027 (a partir das 13h)**
Divulgação do resultado da 3ª listagem das crianças pré-classificadas para as vagas remanescentes na Creche	**02/02/2027 (a partir das 13h)**
Entrega da documentação da 3ª listagem para a efetivação da Matrícula - Crianças pré-classificadas com as vagas remanescentes na Creche	**02/02 a 05/02/2027**
A partir do dia 02/02/2027, as solicitações para a Pré-escola serão realizadas diretamente na Unidade pretendida	**A partir do dia 02/02/2027**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pais e/ou responsáveis, ao realizarem a solicitação de vaga, confirmam que estão cientes, que possuem pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Os pais e/ou responsáveis ficam cientes que as Unidades de Ensino possuem Regimento Interno, Projeto Pol´tico Pedagógico e Plano de Gestão Escolar que determinam as regras de funcionamento da Unidade, onde seu(sua) filho(a) estará matriculado(a).

12.3 Erros no sistema que sejam contrários às disposições constantes neste edital, serão nulos e serão comunicados aos pais e/ou responsáveis para que as devidas correções sejam realizadas.

12.4. Fica vedada a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nos CEIs pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São José e nas Instituições Filantrópicas Parceiras.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 05 de novembro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação de São José

Sonali Thiesen Lehmkuhl
Secretaria Adjunta de Educação
Decreto n° 23095 / 2025
SME/PMSJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____,

portador(a) do documento de identificação RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

_____

_____, Bairro _____,

Município _____, CEP _____.

Venho por meio desta, e para os devidos fins de comprovação de pagamento de aluguel, declarar que resido no endereço acima mencionado sob a condição de inquilino (imóvel alugado) desde _____(Data de início da moradia), conforme estabelecido em contrato de locação firmado com o(a) proprietário(a) _____(Nome do Proprietário/Locador) com valor de R$ _____. Declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/83), que as informações acima são verdadeiras, e estou ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar em responsabilidade civil. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Por ser verdade, firmo a presente.

São José/SC, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA
(AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL)

Eu, _____, portador (a) do documento de identificação RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n°_____, declaro sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R$ _____ , declarada no cadastro de solicitação de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de_____, nos seguintes locais:_____

_____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

São José/SC, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA

Eu, _____,

portador(a) do documento de identificação RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, declaro sob responsabilidade , que não exerço função remunerada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Secretaria da educação a certificar as informações acima.

São José/SC, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs

*Poderá haver alteração, considerando o disposto no **item 3** deste Edital

CEI	BERÇÁRIO			GI			GI/III			GII			GII/III			GIII			GIII/IV			GIV			GIV/V			GV		
	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I
ANTÔNIO DE QUADROS	5	5	10	3	5	0	-	-	-	1	0	1	-	-	-	7	6	0	-	-	-	12	8	-	-	-	-	3	4	-
APAM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	-	-	6	-	0	-	-	-	-	-	-	2	7	-	-	0	-
BOM JESUS DE IGUAPE	-	-	14	-	-	0	-	-	-	2	2	15	-	-	-	5	5	8	-	-	-	5	3	-	-	-	-	4	7	-
ELI TERESINHA DE SENA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	2	0	0	2	1	0	0
ELOÍ NIETSCHE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	6
ÉRICA SCHMIDT DE SOUZA	5	5	10	16	16	0	-	-	-	12	5	0	-	-	-	11	12	0	-	-	-	-	-	-	8	0	-	6	1	0
IZALTINA GOMES DA SILVA	-	-	15	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	10	2	0	-	-	-	4	0	0
JARDIM PINHEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38	-	-	-	5	2	23	-	-	-	8	4	-	9	10	-	-	3	-
JARDIM ZANELATO	7	7	7	0	16	0	-	-	-	4	4	1	-	-	-	8	21	1	-	-	-	8	1	-	-	-	-	14	0	-
JOSÉ NITRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	6	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	0	-
JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS	-	-	12	3	2	2	-	-	-	0	0	0	-	-	-	-	-	1	-	-	-	27	18	-	-	-	-	21	0	-
LOS ANGELES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	0	-	15	-	-	3	4	-
LUAR	-	-	-	15	15	-	-	-	-	4	3	-	-	-	-	12	2	-	-	-	-	8	0	-	-	-	-	0	0	-
MANOEL CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	-	-	-	-	5	1	5	-	-	-	-	-	-	9	1	0	16	4	-

CEI	BERÇÁRIO			GI			GI/III			GII			GII/III			GIII			GIII/IV			GIV			GIV/V			GV		
	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I
MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	0	-	-	-	2	3	1	6	4	0	1	2	1
MARIA FERREIRA	-	-	15	-	-	0	-	-	-	-	-	1	-	-	-	4	2	2	-	-	-	-	4	-	-	-	-	10	-	-
NOSSA SENHORA APARECIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	4	20	-	-	-	14	4	-	-	-	-	12	7	-
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	-	-	14	-	-	0	-	-	-	-	-	4	-	-	-	4	0	1	-	-	-	7	2	-	-	-	-	2	0	-
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	-	-	12	4	4	5	-	-	-	4	6	1	-	-	-	1	0	0	-	-	-	0	0	-	4	6	-	1	0	-
ONDINA SCHMIDT GERLACH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	8	4	-	-	-	0	1	0	-	-	-	2	0	0	-	-	-	8	6	0
PROF. ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA	-	15	-	15	4	-	-	-	-	6	1	-	-	-	-	24	1	0	-	-	-	14	9	-	-	-	-	10	0	-
PROF. LÍCIO MAURO DA SILVEIRA	-	-	15	-	-	3	-	-	-	1	0	20	-	-	-	1	0	0	-	-	-	14	1	0	-	-	-	2	4	1
PROF. LINDOMAR ANTÔNIO FABRO (Potecas)	-	15	-	18	6	0		-	-	10	3	20	-	-	-	2	1	0	-	-	-	1	13	-	20	2	-	4	1	-
PROFª. ANA SPERANDIO BATTISTI	-	-	15	1	0	16	-	-	-	0	0	0	-	-	-	0	0	5	-	-	-	0	0	0	-	-	-	0	0	0
PROFª. ARACI OLIVIA DA SILVA	6	6	6	1	1	0	-	-	-	15	13	4	-	-	-	13	6	3	-	-	-	8	1	-	12	5	-	1	0	-
PROFª. MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS	-	15	-	16	4	-	-	-	-	29	3	-	-	-	-	7	-	0	-	-	-	20	7	-	-	-	-	2	9	-
PROFª. MARIA MINERVINA SOARES CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	9	-	9	0	-	-	-	-	-	-	-	10	12	-	8	0	-	-	-	-
PROFª. REGINA TEREZINHA DE OLIVEIRA BASTOS	3	3	12	0	0	0	-	-	-	4	4	3	-	-	-	3	0	0	-	-	-	7	5	-	3	2	-	13	0	-

CEI	BERÇÁRIO			GI			GI/III			GII			GII/III			GIII			GIII/IV			GIV			GIV/V			GV		
	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	I
PROFª. VERA LÚCIA MEDEIROS	-	12	-	19	3	0	-	-	-	5	3	0	2	9	-	3	9	-	-	-	-	2	1	-	7	0	-	2	0	-
PROFª ROSÂNGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS (Solemar)	1	1	14	1	0	0	-	-	-	0	1	0	-	-	-	0	0	0	1	0	0	-	-	-	-	-	-	0	0	0
PROFª ZENIR KRETZER BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	0	3	-	-	-	3	4	6	-	-	-	0	2	5	-	5	-
SAN MARINO	-	15	-	15	1	-	-	-	-	29	18	0	-	-	-	14	8	0	-	-	-	20	7	-	-	-	-	0	0	0
SANTA INÊS	-	-	-	16	-	-	-	-	-	8	5	-	-	-	-	3	16	-	-	-	-	0	4	-	11	1	-	5	0	-
SANTO ANTÔNIO	-	-	-	-	-	15	-	-	-	1	1	20	-	-	-	6	2	1	-	-	-	6	3	-	21	0	-	-	0	-
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	8	9	-	-	-	-	8	5	-	5	5	-	4	12	-
SÃO JOSÉ	-	-	15	-	-	15	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	12	-	-	-	5	2	-	-	-	-	9	1	-
SÃO JUDAS TADEU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	16	-	16	-	0	-	-	-	7	0	-	-	-	-	11	6	-
SÃO LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	8	0	-	-	-	-	-	-	13	11	0	-	-	-	4	0	0
TEREZINHA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS	15	15	-	3	0	0	-	-	-	2	0	0	-	-	-	4	22	0	-	-	-	23	11	-	-	-	-	24	0	-
VIDA NOVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	1	-	-	-	0	1	0
VILA FORMOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	-	-	-	-	5	4	-	8	7	-	8	0	-

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL – INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS

*Poderá haver alteração, considerando o disposto no item 3 deste Edital

INSTITUIÇÃO	G I	G I/II	G II	G II/III	G III	G III/IV	G IV	G IV/V	G V
Ação Social de Barreiros – CEI Anjo da Guarda	15	-	03	-	06	-	06	-	-
Ação Social de Barreiros – Nossa Senhora de Lourdes	13	-	02	-	06	-	01	-	03
Ação Social Salto do Maroim - CEI Frei Antônio	17	03	06	12	03	-	02	12	07
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	15	-	08	-	23	-	-	-	10
CETE - Centro de Educação e Treinamento	-	-	17	-	25	-	02	-	06
Centro de Educação Infantil Renascer	-	-	-	-	08	-	02	-	12
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	-	-	-	-	84	-	99	-	31
Educandário Santa Catarina	76	-	09	-	08	-	08	-	08

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ANO LETIVO - 2027

MÊS	DATA
FEVEREIRO	**24, 25 e 26 DE FEVEREIRO**
MARÇO	**29, 30 e 31 DE MARÇO**
ABRIL	**28, 29 e 30 DE ABRIL**
MAIO	**26, 28 e 31 DE MAIO**
JUNHO	**28, 29 e 30 DE JUNHO**
JULHO	**20, 21 e 22 DE JULHO**
AGOSTO	**27, 30 e 31 DE AGOSTO**
SETEMBRO	**28, 29 e 30 DE SETEMBRO**